



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 02 / 2012 /DG

Dispõe sobre o Programa de Pós-Graduação
Lato Sensu

O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XX e XXVII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de junho de 2012.

DR. VITOR GALDINO FELLER
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 02/2012/DG

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 1º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC) terão por finalidade proporcionar o enriquecimento da formação científica, artística ou profissional aprofundada, além de desenvolver o domínio das técnicas de investigação, a capacidade de pesquisa e o poder de criação nos diferentes campos do saber, cujas normas e procedimentos para organização e funcionamento são aprovados pelo Conselho Superior (CONSUPE), observada a legislação pertinente.

§ 1º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* compreenderão os níveis de Aperfeiçoamento e de Especialização conferindo, respectivamente, Declarações e Certificados.

§ 2º - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão identificados pela área de conhecimento a que se referem.

§ 3º - A Pós-Graduação *Lato Sensu* compreende diferentes categorias de cursos de oferta não obrigatória, de caráter não regular.

§ 4º - A Pós-Graduação *Lato Sensu* tem como objetivo aprofundar a qualificação profissional no contexto de área específica do conhecimento por meio de formação continuada, não confere grau ou diploma, nem habilitação legal e atende à diversidade de demandas específicas.

§ 5º - A Pós-Graduação *Lato Sensu* na FACASC apresentar-se-á na modalidade presencial.

§ 6º - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderão ser ministrados em uma ou mais etapas.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FACASC terá um Coordenador Geral, eleito pelo CONSUPE, nomeado pelo Diretor Geral.

§ 1º - Seu mandato será por 4 anos, podendo ser reconduzido ao cargo.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º - Todas as questões relativas ao Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão tratadas, de acordo com as normativas da FACASC, em instância superior, no Colegiado de Pós-Graduação, do qual o Coordenador Geral é sempre seu Presidente.

Art. 3º - Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, compete:

- I - Quando convocado, representar o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em reuniões do CONSUPE ou da Direção Acadêmica;
- II - Presidir o Colegiado de Pós-Graduação, previamente constituído pelo Diretor Geral, após indicação do CONSUPE;
- III - Executar as deliberações do Colegiado de Pós-Graduação e da Direção Acadêmica e o que estabelecem as normas de funcionamento da Pós-Graduação;
- IV - Comunicar ao Colegiado de Pós-Graduação e à Direção Acadêmica qualquer irregularidade no funcionamento da Pós-Graduação *Lato Sensu* e solicitar as correções necessárias;
- V - Manter integração com o Colegiado de Pós-Graduação, Direção Acadêmica e demais instâncias envolvidas nos Cursos de Pós-Graduação;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento dos diversos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela FACASC;
- VII - Zelar pela qualidade e alto nível dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FACASC;
- VIII - Intervir preventivamente, quando necessário, na condução dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, afim de evitar danos à FACASC, levando ao conhecimento ou do Colegiado de Pós-Graduação ou da Direção Geral os casos mais graves;
- IX - Decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Pós-Graduação e Direção Geral;
- X - Exercer atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º - Os Cursos de Pós-Graduação serão administrados pela FACASC ou por convênio firmado com outras instituições.

§ 1º - Os Cursos poderão ser oferecidos em caráter regular ou eventual e resultar de convênios firmados pela FACASC com outras instituições (dioceses, paróquia, colégios e outras).



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º - Os poderes e atribuições das partes envolvidas serão definidos em convênio previamente estabelecido e seguindo as deliberações da FACASC.

§ 3º - A supervisão dos Cursos será feita pelo Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação da FACASC ou por um professor por ele indicado.

§ 4º - A frequência mínima para obtenção de Certificado de Pós-Graduação deverá ser de setenta e cinco por cento (75%) de cada disciplina.

§ 5º - O Diretor Financeiro da FACASC definirá a taxa por aluno destinada à FACASC.

§ 6º - Caberá à Conveniada:

- I - Elaborar o Projeto do Curso de Pós-Graduação e submetê-lo à apreciação da FACASC;
- II - Definir a política financeira do Curso, apresentando-a para homologação do Diretor Financeiro da FACASC;
- III - Realizar a matrícula dos alunos e cobrar as devidas taxas;
- IV - Coordenar e garantir o suporte administrativo e pedagógico do Curso;
- V - Convidar o corpo docente, prevendo que, pelo menos, 20% das disciplinas sejam ministradas por professor/es da FACASC;
- VI - Remunerar os professores, assumindo todas as responsabilidades legais inerentes à contratação;
- VII - Controlar a frequência dos alunos;
- VIII - Apresentar o nome do Professor Orientador de cada monografia final, dentro dos critérios legais definidos neste Regulamento;
- IX - Fornecer à FACASC os nomes dos aprovados do Curso de Pós-Graduação;
- X - Pagar a taxa devida à FACASC para garantir a supervisão do Curso e os Certificados;
- XI - Favorecer as funções da Supervisão do Curso.

§ 7º - Caberá à FACASC:

- I - Apreciar e aprovar o projeto do Curso de Pós-Graduação elaborado pela Conveniada;
- II - Indicar o Supervisor do Curso;
- III - Aprovar os professores indicados pela Conveniada e indicar o/os professor/es da FACASC, conforme previsto no §3, V deste caput;
- IV - Aprovar o nome do Professor Orientador de cada monografia final;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- V - Analisar o relatório final do Curso de Pós-Graduação;
 - VI - Oferecer o Certificado de Pós-Graduação aos alunos aprovados dentro da legislação vigente.
- § 8º - Caberá à Supervisão:
- I - Acompanhar a execução do currículo pedagógico do Curso de Pós-Graduação;
 - II - Assegurar a qualidade do Corpo Docente nos termos da legislação oficial;
 - III - Realizar e analisar a avaliação dos alunos do Curso de Pós-Graduação a cada trinta por cento (30%) do desenvolvimento do Curso.
- Art. 5º - Constituem finalidades dos Cursos de Pós-Graduação:
- I - Complementar conhecimento em determinada área de estudo e aprofundar conhecimentos em área de estudo específica (especialização);
 - II - Formar recursos humanos que atendam às exigências de qualificação científica e profissional;
 - III - Qualificar docentes para atuar nas áreas do ensino superior;
 - IV - Formar pesquisadores com domínio de técnicas de investigação, capacidade de pesquisa e de produção acadêmico-científica.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* será coordenado por um professor e um secretário.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* as elencadas no art. 3º.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria de Pós-Graduação:

- I - Oferecer ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação e aos coordenadores de cursos, permanentemente, apoio necessário ao cabal desempenho das suas atribuições;
- II - Responsabilizar-se, organizar e zelar pelos arquivos e registros dos cursos em andamento;
- III - Responsabilizar-se pela emissão de documentos acadêmicos, exceto certificado de conclusão de curso;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- IV - Secretariar as reuniões convocadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- V - Exercer as demais atribuições dentro de sua esfera de competência.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS

Art. 9º - Os cursos de especialização deverão obedecer ao disposto na Resolução N. 01/CES/CNE/2007, de 8 de junho de 2007, ou em outra que vier a sucedê-la.

Art. 10º - A implantação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será condicionada à existência de demanda social, infraestrutura física e condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente.

Art. 11º - O projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá conter:

- I - nome do Curso, com indicação das áreas de conhecimento a que pertence e a sua forma de oferta, isto é, presencial;
- II - indicação do Coordenador do Curso (dados do Professor Coordenador);
- III - nome(s) do(s) responsável(veis) pela elaboração do projeto;
- IV - local de funcionamento;
- V - justificativa;
- VI - objetivos do curso (geral e específicos);
- VII - vagas e o número mínimo de alunos previstos para viabilizar o curso;
- VIII - carga horária total;
- IX - público a que se destina;
- X - processo e critérios de inscrição, seleção e matrícula;
- XI - calendário e cronograma de atividades;
- XII - quadro com a relação das disciplinas e número de créditos;
- XIII - planos de ensino das disciplinas;
- XIV - relação do corpo docente, com titulação e *curriculum vitae* (endereço eletrônico dos Currículos *Lattes* dos professores – e outras informações adicionais);
- XV - sistema de avaliação do curso por parte dos alunos e professores;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- XVI - detalhamento das necessidades de infra-estrutura e equipamentos (disponibilidade de espaço físico, recursos humanos, financeiros, materiais e de equipamentos).
- XVII - investimento: com indicação do valor da inscrição e das formas de pagamento do curso, de acordo com as necessidades e especificidades de cada curso de Pós-Graduação oferecido, e também do valor a ser pago para a elaboração da monografia.
- XVIII - diretrizes para elaboração e apresentação da monografia;
- XIX - certificação;
- XX - cópia do convênio celebrado com outra instituição, quando for o caso;
- XXI - demais normas de funcionamento do curso, quando for necessário;
- XXII - Informações adicionais: histórico da instituição;
- XXIII - Projeto orçamentário para bibliografia básica.

Art. 12º - O projeto de cada Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser elaborado pelo(s) seu(s) responsável(veis) e encaminhado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FACASC que, após prévia análise, submeterá à apreciação do Colegiado de Pós-Graduação, para a sua aprovação.

Parágrafo Único: O responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico de um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser um professor da FACASC;

Art. 13 - O projeto, uma vez aprovado pelo Colegiado de Pós-graduação, será apreciado pelo CONSUPE, acompanhado da Ata de aprovação do Curso pelo Colegiado.

Art. 14 – Havendo Parecer positivo do CONSUPE, o Diretor Geral publicará uma Resolução de criação do Curso de Pós-graduação.

Art. 15 - Cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* terá uma coordenação específica, a partir da definição do projeto de Curso ou por indicação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FACASC, *ad referendum* do Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 16 - Para efeito de nova edição de um curso de Especialização, deverá ser solicitada a aprovação das instâncias superiores com antecedência de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início das inscrições.

Parágrafo único: As solicitações de abertura de novas turmas devem ser acompanhadas da seguinte documentação:

- a) Cópia do projeto original e parecer de aprovação do Diretor Geral;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- b) Relatórios parciais, ou finais, das turmas anteriores, que comprovem a normalidade das ofertas e funcionamento do referido curso;
- c) Projeto atualizado no que segue: justificativa, público alvo, objetivo, relação das disciplinas e docentes.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 17 - Cada curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* terá um coordenador.

Art. 18 - Cabe ao coordenador de cada curso:

- I - coordenar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do curso;
- II - tomar todas as medidas necessárias quanto à divulgação do curso e ao seu processo seletivo;
- III - acompanhar o desenvolvimento do curso, prestando o devido atendimento ao corpo docente e aos alunos;
- IV - promover a integração curricular;
- V - dar a conhecer ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação todas as informações a respeito do curso;
- VI - proceder à avaliação do curso em todas as suas fases/etapas;
- VII - credenciar orientadores para as monografias, de acordo com este Regulamento, e confirmá-los na orientação do referido trabalho de conclusão de curso;
- VIII - elaborar o relatório final do curso e submetê-lo à apreciação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* e do Colegiado de Pós-Graduação;
- IX - participar, enquanto Coordenador do curso, do Colegiado de Pós-Graduação da FACASC;
- X - decidir sobre requerimentos específicos dos alunos do referido curso;
- XI - responder pelas demais responsabilidades inerentes à função.

Art. 19 - A cada oferta de Curso, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá aprovar e submeter à aprovação da Direção Acadêmica, o calendário de oferecimento do Curso, corpo docente, sistema de avaliação, critérios de seleção e normas para funcionamento, de acordo com o disposto no Art. 8º deste Regulamento.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 20 - O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que setenta por cento (70%) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 21 - O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FACASC será constituído, preferencialmente, por seus docentes, com possibilidade de contratação específica de profissionais de outras Instituições.

Art. 22 - Para integrar o corpo docente de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* o professor de outra instituição deverá ser credenciado com base no parecer do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, apresentando os requisitos determinados por lei, e homologado pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Parágrafo único - O credenciamento terá como base a titulação mínima, produção científica, atividades de ensino, de orientação e de pesquisa.

Art. 23 - São as seguintes as atribuições do corpo docente:

- I - preparar o Plano de Ensino de cada disciplina ou atividade desenvolvida, de acordo com as orientações da FACASC;
- II - preparar ou elaborar, em tempo hábil, todo material didático necessário para ministrar sua disciplina;
- III - desempenhar as demais atividades que sejam inerentes aos cursos, dentro dos dispositivos regimentais da FACASC;
- IV - ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o Curso;
- V - acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na respectiva disciplina;
- VI - destinar tempo suficiente para o atendimento, esclarecimento de dúvidas e encaminhamentos relativos à orientação e avaliação da monografia.

Art. 24 - Cada aluno regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* estará vinculado a um Professor Orientador, credenciado pelo Programa de Pós-Graduação, que em conjunto elaborarão um plano de estudos que deverá ser seguido, culminando com a realização da Monografia.

§ 1º A Coordenação de cada curso de Pós-Graduação designará os Orientadores dentre os docentes do próprio curso oferecido.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º Em casos de especificidades de temática, em que não haja Orientador com qualificação na área requerida dentre os docentes do próprio Curso oferecido, o aluno poderá ter um Orientador de outra Instituição, desde que seja credenciado *ad hoc* em nossa Faculdade com base em parecer do Coordenador do Programa de Pós-Graduação e homologado pelo Colegiado de Pós-Graduação.

§ 3º A mudança de Orientador deverá ser solicitada, em formulário próprio, à Coordenação do referido curso de Pós-Graduação, tanto pelo aluno quanto pelo orientador, desde que seja fundamentado e justificado, sobre o que se manifestará a Coordenação do curso (no prazo de 180 dias antes da entrega).

Art. 25 - Ao Professor Orientador compete:

- I - definir com o orientando o tema da monografia;
- II - orientar o aluno na elaboração do projeto de monografia;
- III - acompanhar o seu orientando no preparo e na elaboração da monografia;
- IV - encaminhar a monografia à Coordenação do Curso de Pós-Graduação para as providências necessárias à apresentação;
- V - avaliar o processo de elaboração do projeto e de conclusão da monografia por meio dos conceitos estabelecidos no Art. 33 § 1º;
- VI - exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA DOS CURSOS

Art. 26 - A admissão ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* será por inscrição dos candidatos, em data estabelecida pelo calendário no Projeto do Curso de Pós-Graduação.

Art. 27 - A inscrição do candidato ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* somente será aceita mediante cumprimento de exigências definidas pela Secretaria Acadêmica, de acordo com as Normas Regimentais da FACASC.

§ 1º - Para a inscrição, será necessário apresentar o diploma obtido em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou documento comprobatório de sua obtenção até o início do Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º - O candidato que não apresentar o diploma de Graduação, ou documento comprobatório de sua obtenção, no início do curso terá sua matrícula condicionada à aprovação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º - O candidato que não apresentar o diploma de Graduação ou documento comprobatório de sua obtenção até o final do curso, não terá direito ao Certificado de Especialização em Pós-Graduação *Lato Sensu*, mas apenas a uma Declaração de aproveitamento nas disciplinas cursadas, com a indicação da(s) disciplina(s) e a carga horária cumprida, sem a menção de notas ou conceitos obtidos, não tendo validade como Certificado de Especialização em Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 28 - Os candidatos serão selecionados de acordo com o limite de vagas estabelecido pelo respectivo curso.

Art. 29 - A matrícula dos alunos selecionados será realizada pela Secretaria Acadêmica, no prazo fixado pelo calendário escolar da Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Ao Colegiado de Pós-Graduação, *ad referendum* do CONSUPE, compete estabelecer as demais exigências da matrícula para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

CAPÍTULO VI DO TRANCAMENTO

Art. 30 - O aluno pode requerer a suspensão temporária das atividades do curso a que esteja vinculado, por meio do trancamento de sua matrícula, o que deve ser feito por meio de formulário próprio endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, junto à Secretaria de Pós-Graduação, fundamentando suas razões.

Art. 31 - Somente será deferido pedido de trancamento para alunos com situação acadêmica e financeira regularizada, de modo que alunos com pendências de qualquer natureza devem regularizá-las antes de requerer essa providência.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO VII

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 32 - O aluno dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderá solicitar aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) somente em cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* e desta instituição.

Art. 33 - Considera-se aproveitamento de disciplina, para os fins previstos neste regulamento, a equivalência de disciplina(s) já cursada(s) anteriormente pelo aluno às disciplina(s) da estrutura curricular do curso.

Parágrafo Único: Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação.

Art. 34 - A solicitação de aproveitamento de disciplinas deve ser feita junto à Secretaria de Pós-Graduação, por meio de requerimento próprio.

Parágrafo Único - A FACASC não se obriga a reeditar o respectivo curso nem oferecer módulo ou disciplina com o único propósito de atender ao requerimento de reposição de aulas decorrentes do trancamento da matrícula.

CAPÍTULO VIII

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 35 - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão mantidos com o pagamento dos encargos educacionais estabelecidos em contrato entre os alunos e a FACASC.

Art. 36 - As formas de pagamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão determinadas de acordo com as demandas e especificidades de cada Curso, podendo haver diferenças contratuais em relação ao valor financeiro entre os demais Cursos oferecidos pela FACASC.

§ 1º - O Projeto de criação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deve conter as informações relativas às questões financeiras e à forma de pagamento, seguindo o disposto no Art. 8º, inciso XVIII, deste Regulamento.

Art. 37 - No ato da matrícula, o aluno assinará, em duas vias, contrato de prestação de serviços dos encargos educacionais, sendo que uma das vias será devolvida após assinatura pela Direção Administrativa.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 38 - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* terão carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas/aula e duração máxima de três (3) anos, contados a partir do 1º dia de aula.

Art. 39 - Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão oferecidos de acordo com calendário aprovado pela Direção Acadêmica.

Art. 40 - O ensino será organizado em disciplinas ministradas na modalidade presencial sob a forma de aulas, seminários, estudos, ou outros processos didáticos.

§ 1º - Não será permitido ao participante ter mais de 25% de faltas do total da carga horária de cada disciplina do Curso de Pós-Graduação, de acordo com o disposto no Art. 33, §§ 2-3, deste Regulamento.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO REGIME DOS CURSOS

Art. 41 - As estruturas curriculares dos Cursos de Pós-Graduação obedecerão ao prescrito no Projeto Pedagógico do Curso, conforme Art. 8º deste regulamento.

Art. 42 - No prazo máximo de trinta (30) dias após o término do Curso, a Coordenação do Curso deverá submeter à Direção Acadêmica o Relatório Final.

Parágrafo único - O Relatório Final deverá conter Atas de Presença e Notas, em modelo definido pela Secretaria de Pós-Graduação e uma síntese da Avaliação do Curso feita pelos participantes (Coordenação do Curso, professores e alunos).

CAPÍTULO XI DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 43 - A verificação do rendimento escolar será feita por disciplina.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 1º - O aproveitamento ou reprovação na disciplina se fará por frequência e nota expressa numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, sendo que seu registro será feito no Diário de Classe a ser entregue ao final de cada disciplina.

§ 2º - É obrigatória a frequência nos encontros presenciais, ficando vedado ao pós-graduando ausentar-se, parcial ou totalmente, salvo em casos assegurados por Lei.

§ 3º - A frequência mínima exigida será de setenta e cinco por cento (75%) do total da carga horária de cada disciplina.

§ 4º - Caso o total de faltas seja superior a vinte e cinco por cento (25%), fica o aluno reprovado podendo cursá-la em Regime de Dependência, após necessário recurso ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deliberação favorável, mediante a apresentação do parecer favorável do Professor da referida disciplina, a anuência do Coordenador do Curso de Pós-Graduação e o pagamento da taxa especial de "Dependência".

§ 5º - O Diário de Classe, de cada disciplina, será entregue ao referido professor que nele registrará a frequência, as notas avaliativas e a nota final de cada aluno, bem como a lista dos conteúdos tratados, devolvendo-o à Secretaria de Pós-Graduação no prazo de uma semana após o término da referida disciplina.

§ 6º - O Regime de Dependência deverá ser solicitado apenas uma única vez para cada disciplina, respeitando o prazo da realização do Curso, conforme Art. 28 deste Regulamento e o calendário escolar.

§ 7º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis (6,0) em cada disciplina. O aluno será considerado reprovado quando sua média for inferior a seis (6,0), devendo cursá-la em regime de Dependência de acordo com o disposto no § 4º deste "caput".

§ 8º - Os professores deverão, ainda, considerar, como instrumento de verificação a assiduidade dos alunos, o desempenho e a motivação dos alunos.

Art. 44 - Os rendimentos nas disciplinas serão atribuídos pelo professor, nos prazos estabelecidos no calendário escolar dos Cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme disposto no Art. 33 § 1º deste Regulamento, será efetuada no prazo máximo de quinze (15) dias após o encerramento da disciplina.

Art. 45 - Além das disciplinas, para se concluir o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização, será exigido uma monografia em área de domínio do Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 1º - O preparo da monografia deverá considerar as orientações do Manual de Metodologia, próprio da FACASC, elaborado em acordo com as normas da ABNT.

§ 2º - Na avaliação da monografia, só será aprovado o aluno que obtiver conceito igual ou superior a seis (6,0).

§ 3º - Ao aluno que não concluir a monografia dentro do prazo estabelecido acarretará o não cumprimento integral para o recebimento do Certificado de Conclusão de Especialização.

§ 4º - A versão final da monografia, para a avaliação do orientador, deverá ser entregue em formato impresso e mediante assinatura de protocolo emitido pela Secretaria de Pós-Graduação, até seis (6) meses após a conclusão do curso (ou da última fase/etapa).

§ 5º - Ao aluno que necessitar de um novo prazo para entregar a monografia será solicitado o processo de pedido junto à Secretaria de Pós-graduação, mediante deferimento favorável do coordenador do curso em que está matriculado.

§ 6º - Ao aluno que não entregar a monografia, ou cursar apenas algumas disciplinas, será facultado o direito de solicitar apenas uma Declaração de Aperfeiçoamento na(s) disciplina(s) cursada(s) (no mínimo de trinta [30] horas/aula), acompanhada de um comprovante de participação, não tendo validade de Certificado de Especialização em Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 46 - Estará automaticamente desligado do Curso de Pós-Graduação o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I - reprovar mais de uma vez em uma disciplina;
- II - não completar todos os requisitos do Curso no prazo estabelecido;
- III - ausentar-se, parcial ou totalmente, sem justificativas, das atividades dos encontros técnicos presenciais;
- IV - deixar de atender às solicitações pertinentes ao Curso, efetuadas pelos professores ou pela coordenação.

§ 1º - O candidato reprovado uma única vez na monografia terá oportunidade a uma nova apresentação em data a ser fixada pela Coordenação do Curso.

§ 2º - O aluno que estiver enquadrado no item I deste “caput” e/ou reprovado na monografia não receberá o Certificado de Especialização em Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 47 - Cada Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* poderá ter, de acordo com suas Normas de Funcionamento, outras exigências de natureza geral ou específica, aprovadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, *ad referendum* da Direção Geral.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CAPÍTULO XII

DOS CERTIFICADOS

Art. 48 - Dentro do prazo previsto pelo calendário do Curso, a Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Acadêmica as atas de presença e notas dos candidatos ao título de Especialista.

§ 1º - Só serão expedidos certificados aos concluintes dos Cursos que tiverem o seu Relatório Final aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A aprovação do Relatório Final pela Direção Acadêmica é condição essencial para apreciação de Projeto de Cursos subsequentes de nível equivalente.

Art. 49 - Aos pós-graduandos que cumprirem os requisitos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão conferidos Certificados de Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar emitido de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O certificado deverá mencionar a área de conhecimento do curso.

§ 2º - No histórico escolar devem constar:

- a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- b) período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- c) título da monografia e nota ou conceito obtido;
- d) declaração da FACASC de que o curso cumpriu todas as disposições legais;
- e) citação do ato legal de credenciamento da FACASC.

§ 3º - Os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, terão registros realizados na FACASC.

§ 4º - Os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, emitidos pela FACASC, terão validade nacional.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou pelo Colegiado de Pós-Graduação, *ad referendum* do CONSUPE.

Art. 51 - Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

PLANO DE ENSINO					
IDENTIFICAÇÃO			OBJETIVO GERAL		
Curso:					
Disciplina:					
Professor:					
Período:	Ano:				
C/H teórica:	Créditos:				
EMENTA					
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO					
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDOS	C.H.	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO	REF.
	Unidade 1:				
	Unidade 2:				
	Unidade 3:				
BIBLIOGRAFIA BÁSICA					
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR					
OUTROS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
OBSERVAÇÕES GERAIS					



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Título da disciplina:

Professor:

	1 Ruim	2 Regular	3 Bom	4 Muito Bom	5 Excelente	Observações				
Conteúdo (qualidade e atualidade da bibliografia, estabelecimento de relações com a atualidade, etc.)										
Metodologia (uso de recursos áudio-visuais, clareza na exposição, didática, etc)										
Desempenho e participação (aluno) (realização dos trabalhos, contribuições em sala de aula, atenção ao conteúdo, etc.)										
Nota da disciplina	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Outras considerações:										



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

MAPEAMENTO PARA ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

Eu, professor _____, RG
_____, atesto que aceito orientar o acadêmico
_____, discente da Pós-Graduação –
Especialização _____ da FACASC, na redação de sua Monografia.

Linha de Pesquisa: _____

Possível tema: _____

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Acadêmico



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82.898.891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: pos@facasc.edu.br

MODELO DE HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM							Créditos: Horas:
DISCIPLINAS	CRÉD.	H/A	FREQ. (%)	NOTA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	
MONOGRAFIA							
Título: _____ Nota: _____							
Prof. _____ COORDENADOR DO CURSO	Crítérios de Avaliação Média global não inferior a 6, frequência obrigatória de 75% por disciplina e aprovação da monografia		Curso realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e aprovado pela Resolução N. 06/2012/DG, do CONSUPE da FACASC, instituição credenciada pela Portaria 1823 de 30/12/2011 do MEC.		Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC) Secretaria Acadêmica Registro nº _____ Livro _____ Folha _____ Florianópolis (SC) _____ Responsável		